



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA/SEMAS/Nº. 069/2023

01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PLANTÃO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO” COMO PARTE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

-Lei Municipal n.º 806/2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, que conferiu à Secretaria Municipal de Assistência Social ação do planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à assistência social, desenvolvimento comunitário e social, dentre outras atividades correlatas;

-Lei Municipal n.º 1.356/2017, que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Kennedy/ES, que estabeleceu às Unidades Orçamentárias a atribuição de competência para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, determinado no ano de 2019 a Secretaria Municipal de Assistência Social como Unidade Gestora independente, com contas e CNPJ (n.º16.899.018/0001-07) próprios, conduzindo a situação que toda a assinatura de todo documento e/ou informação referente a patrimônio ou emprego de recursos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete exclusivamente ao seu representante legal, qual seja, o Secretário da Pasta, e desta forma, qualquer ação contrária seria uma afronta as legislações do município sendo passíveis de nulidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar políticas públicas abrangentes e acessíveis, que enfrentem as diversas formas de manifestação da violência contra as mulheres através da oferta de atendimento humanizado e qualificado.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Plantão de atendimento telefônico à Mulheres em Situação de Violência, que terá como atribuições:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- I - receber relatos, denúncias e manifestações relacionadas a situações de violência contra as mulheres;
- II - registrar relatos de violências sofridas pelas mulheres;
- III - orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos, bem como informar sobre locais de apoio e assistência na sua localidade;
- IV - encaminhar as mulheres em situação de violência à Rede de Serviços de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, de acordo com a necessidade;
- V - informar às autoridades competentes, se for o caso, a possível ocorrência de infração penal que envolva violência contra a mulher;
- VI - produzir periodicamente relatórios gerenciais e analíticos com o intuito de apoiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- VII - disseminar as ações e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres para as usuárias que procuram o serviço; e
- VIII - produzir base de informações estatísticas sobre a violência contra as mulheres, com a finalidade de subsidiar diagnósticos municipais.

Art. 2º Nomear a equipe técnica para atendimento telefônico, composta por trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que deverão ficar de plantão nos horários determinados através de escala mensal, a ser elaborada pela Gerência do SUAS:

Psicóloga: Alessandra Luzia da Gama Cotta
Assistente Social: Ellen Ramalho da Cunha
Motorista: Aguinaldo Mota

Art. 3º Os plantões deverão ser realizados nos horários estabelecidos, conforme o que segue:

Dias da Semana	Horário
Segunda a Sexta-Feira	17 às 21H
Sábado	12 às 20H
Domingo	9 às 12H

Art. 4º O atendimento deverá ser realizado em três fases distintas, obedecendo ao preconizado na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fase 1	- Acolhimento e Informações Gerais.
Fase 2	- Diagnóstico de risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas; - Orientação à mulher em situação de violência; e - Encaminhamento.
Fase 3	- Monitoramento do Encaminhamento para acompanhamento no CRAM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, em 01 de Agosto de 2023.

Tancredo Almeida Silveira
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N°013/2021